CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/11/97

PROJETO DE LEI Nº 139/97

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicos - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.412,00 para o fim que especifica.

VEREADOR Prefeito Municipal - (mens. n.º 0046)

LEI Nº 4946 DE 28/11/97

DIOM Nº 6295 DE 30/11/97

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/04/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 049461977
Projeto: 01391977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICI. . DE FORTALEZA

MOL2.

LEI Nº 4946 DE 28 DE novembro DE 1.977.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Subsecretaria de Obras Especiais o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em sua sessão ordinária, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Subsecretaria de Obras Especiais o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) para fazer face às despesas com a pavimentação das ruas Teixeira Mendes, Rua do Sol, Severiano Fiúza e Rua Dr. Silva e Paulinho Nogueira.

Parágrafo único - A importância de que trata este artigo será coberta com recursos provenientes da Lei Municipal nº 1.339, de 17 de março de 1.977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE novembro DE 1.977.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0046

Fortaleza, 11 de novembro de 1977

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENÁRIO"
Em 16/11/1977
Aluizio Fontenele
Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1561
Data 16/11/1977

À Comissão de Finanças
Em 16/11/1977
Presidente

Senhor Presidente

É com satisfação que submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a reativação dos Centros Sociais Urbanos Economista Rubens Vaz da Costa, Governador César Cals e Presidente Médici.

2. O objetivo desta reativação consiste em ampliar a oferta quantitativa e qualitativa dos serviços prestados por aqueles centros a cerca de 5.800 (cinco mil e oitocentas) famílias, sendo 2.300 (duas mil e trezentas) pelo C.S.U Presidente Médici, 2.000 (duas mil) pelo C.S.U Governador César Cals e 1.500 (mil e quinhentas) pelo C.S.U Economista Rubens Vaz da Costa.

3. Para tanto, este Executivo fará construir naqueles centros 12 (doze) salas de aula, um bloco de oficinas, uma piscina olímpica, uma quadra de esportes polivalente e um auditório, objetivando a difusão do ensino profissionalizante, a prática esportiva tecnicamente orientada, a elevação do nível escolar

Exmº Sr. Vereador
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

e cultural, bem como uma intensificação do convívio social das populações das circunvizinhanças daqueles centros.

4. Vale esclarecer que o quantitativo de Cr$..... 1.172.472,00(hum milhão cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), objeto da presente solicitação de abertura de crédito especial, representa obtenção de recursos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, vez que se trata de numerário destinado à nossa edilidade, a fundo perdido, pela Caixa Econômica Federal, para a reativação dos Centros Sociais Urbanos já mencionados.

5. Certo de que esta propositura encontrará trânsito livre nessa Augusta Casa, renovo a V. Exa., extensivo a seus Pares, protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Hermano Marlins
para Relatar, Fortaleza 21-11-77
Ônico Matias
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 139/77, DE DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) para fazer face às despesas com a reativação dos Centros Sociais Urbanos Economista Rubens Vaz da Costa, Governador César Cals e Presidente Médici.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente e Interessado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 29/77

Ao Projeto de Lei nº 139/77 - Mensagem - 0046

Através da presente Mensagem, o Exmo. Chefe da Municipalidade, remeteu à consideração deste douto Plenário, o projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentosesetenta e dois cruzeiros) para o fim que especifica".

O referido crédito destina-se a fazer face às despesas com a reativação dos Centros Sociais Urbanos Rubens Vaz da Costa, Presidente Medici e Governador Cesar Cals.

A autorização de que trata a proposição fica condicionada ao que dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A reativação acima referida consiste em melhorar e ampliar os benefícios prestados por aqueles centros aproximadamente dez mil pessoas. Serão constridas 12 salas de aula, um bloco de oficinas, uma piscina olímpica, uma quadra de esportes polivalente e um auditório.

Como vemos os objetivos são bastante válidos, restando-nos ficar atentos para que sejam postos em prática, visando o

cont,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

bem - estar social, cultural e humano da nossa comunidade.

Pelo visto, somos pela aprovação do projeto em tela

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 11 de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 139/77

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 1.172.472,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) para fazer face às despesas com a reativação dos Centros Sociais Urbanos Economista Rubens Vaz da Costa, Governador César Cals e Presidente Médici.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este' artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 11 de 1977.

Presidente

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

mobf.

Ofício nº 1427 /77.

Fortaleza, 25 de novembro de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 58 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº III, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o incluso autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Autoriza a Prefeitura Municipal [illegible] do Orçamento e dá outras providências - Estabelece [illegible] fixado o crédito especial de Cr$ 1.172.170,00 para o fim [illegible]".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Saudosa Costa
- Presidente -

A S.Exa.o Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
M.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.